

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DE 21.09.2021 – PODER EXECUTIVO I – PÁG. 137**

**PORTARIA Nº 2.897 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de pós-graduação** para representante discente de pós-graduação para a Comissão de Pós-Graduação do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Vice-Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 27/10/2021, das 9h às 15h horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Parágrafo único** – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020, e Art. 2º da Resolução nº 7956 de 08.06.2020.

**Artigo 2º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no programa de pós-graduação Departamento de Engenharia de Produção Escola Politécnica da USP.

**Artigo 4º** - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

<b>Colegiado</b>	<b>RD's de Pós-Graduação</b>	<b>Estatuto/Regimento</b>
Departamento de Engenharia de Produção	conforme o Regimento de Pós-Graduação e Regulamento do Programa de Engenharia de Produção 1 titular e respectivo suplente	Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º

**Artigo 5º** - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

**Artigo 6º** - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular do programa de pós-graduação do Departamento de Engenharia de Produção Escola Politécnica da USP.

#### **DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 7º** - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de

requerimento, deverá ser enviado por *e-mail* para a Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção, para o endereço [ldsilva@usp.br](mailto:ldsilva@usp.br) / secretaria, partir da data de divulgação desta Portaria, até as **14h horas** do dia **08 de 10 de 2021**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós Graduação do Departamento de Engenharia de Produção a Escola Politécnica da USP.

**§ 1º** - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

**§ 2º** - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

**§ 3º** - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **15 de 10 de 2021**.

**§ 4º** - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados por *e-mail* para a secretaria do Departamento de Engenharia de Produção, para o endereço [ldsilva@usp.br](mailto:ldsilva@usp.br) / secretaria], até **às 12 horas** do dia **18 de outubro de 2021**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até **às 18 horas** do dia **21/10/2021**.

**§ 5º** - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado por videoconferência pela Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP, no dia **22 de 10 de 2021, às 8 horas**.

#### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 8º** - A Secretaria do Departamento de **Engenharia de Produção** encaminhará aos eleitores, no dia **27 de 10 de 2021**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 9º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

## DOS RESULTADOS

**Artigo 10-** A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia **28 de outubro de 2021, até as 19 horas.**

**Artigo 11** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Artigo 12** – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo por *e-mail* para a Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP, para o endereço [ldsilva@usp.br / secretaria], até **às 11 horas do dia 03 de novembro de 2021**, e será decidido pela Diretora.

**Artigo 13** – O resultado da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

**Parágrafo único** – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

**Artigo 14** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

**Artigo 15** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ASSINADO NO DOCUMENTO ORIGINAL**  
**LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI**  
DIRETORA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA Nº 2.897 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021
Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação para representante discente de pós-graduação para a Comissão de Pós-Graduação do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, O Vice-Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte: PORTARIA:

Artigo 1º - A escola da representação discente de pós-graduação, processa-se, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regulamento Geral, em uma única fase, no dia 27/10/2021, das 9h às 15h horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020, e Art. 2º da Resolução Nº 7956 de 08.06.2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os seus membros da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no programa de pós-graduação Departamento de Engenharia de Produção Escola Politécnica da USP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída: Colegiado RD's de Pós-Graduação Estatuto/Regimento

Departamento de Engenharia de Produção conforme o Regimento de Pós-Graduação e Regulamento do Programa de Engenharia de Produção 1 titular e respectivo suplente

Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular do programa de pós-graduação do Departamento de Engenharia de Produção Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado por e-mail para a Secretária do Departamento de Engenharia de Produção, para o endereço [kls@usp.br / secretaria], partir da data de divulgação desta Portaria, até as 14h horas do dia 08 de 10 de 2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós Graduação do Departamento de Engenharia de Produção a Escola Politécnica da USP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 15 de 10 de 2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados por e-mail para a secretária do Departamento de Engenharia de Produção, para o endereço [kls@usp.br / secretaria], até às 12 horas do dia 18 de outubro de 2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 18 horas do dia 21/10/2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado por videoconferência pela Secretária do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP, no dia 22 de 10 de 2021, às 8 horas.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA Artigo 8º - A Secretária do Departamento de Engenharia de Produção encaminhará aos eleitores, no dia 27 de 10 de 2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 28 de outubro de 2021, até as 19 horas.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso; II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a totalização referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo por e-mail para a Secretária do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP, para o endereço [kls@usp.br / secretaria], até às 11 horas do dia 03 de novembro de 2021, e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 - O resultado da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIEDI LEGI BARIANI BERNUCCI DIRETORA

COMUNICADO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLA DOS REPRESENTANTES DISCENTES DE GRADUAÇÃO PARA A COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA E PARA O CONSELHO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA DA ESCOLA POLITÉCNICA DA USP

A Diretora da Escola Politécnica da USP comunica a homologação da eleição para escolha dos representantes discentes para a Coordenação da Curso de Engenharia Química e para o Conselho do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP, conforme o disposto na Portaria DIR Nº 2.846/2021, publicada no DOE de 10 de agosto de 2021.

CHAPAS ELEITAS: Co Titular: Caio Petersen Faber

SuPlente: Diego de Oliveira Barbosa

Co Titular: Maria Clara D'Amara Cairat

SuPlente: Sabrina Carvalho Vidédo

O mandato das chapas terá vigência de um ano a contar da data da publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

LIEDI LEGI BARIANI BERNUCCI Diretora

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ Extrato de Convênio Processo: 21.1.791.11.6 Convênio: 1013151

Comentário: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNP/PMF 63.025.530/0025-81

Conveniente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNP/PMF 48.659.502/0001-55

Objeto: Colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de extensão universitária - Atualização - Introdução ao R e Machine Learning - EaD, 2004-2004, a ser ministrado no período de 03-03-2022 a 30-09-2022.

Vigência: 20-09-2021 a 27-01-2023. Data de Assinatura: 20-09-2021

Assinatura: Pebo USP: Dunalv Dourado Neto, Pebo FEALQ: Nelson Sidnei Massola Júnior

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ Extrato de Termo de Contrato

Processo: 20.1.1120.11.7 Parecer PG.P: PG.P 16575/20 Contrato nº: 60/2020

Contratante: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"

Contratada: FRM Comércio e Serviços Ltda - ME. Alterações: Preâmbulo, Cláusula Primeira: do Objeto, Cláusula Segunda: Do Prazo.

Do Objeto: o termo tem por objeto a prorrogação de prazo para contratação de serviço de manutenção do Software SIG (sistema de informações gerenciais) para o Serviço de Contabilidade.

Do Prazo: o contrato terá sua vigência prorrogada pelo prazo de mais 12 meses, contados a partir de 01/10/2021 e encerrando-se o prazo em 30/09/2022.

Data de Assinatura: 02/09/2021

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portarias do Diretor de 20/09/2021 Homologando: - a designação do aluno Rodrigo Silva Martins, Nº USP 9851973, para exercer a função de monitor bolsista, vigência de 6 (seis) meses, sem renovação a partir de 21/09/2021 cujo valor corresponde a R\$ 525,24 (quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), por 20 horas semanais trabalhadas, sem vínculo empregatício com a Unidade; a pedido do Departamento de Letras Orientais da FFLCH-USP, nos termos do Edital ATAC-018-21-DLO-Russo publicado no Diário Oficial de 24 de agosto de 2021.

Portarias do Diretor de 20/09/2021 RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Processo nº 20.1.1626.8.8 Convênio nº 46886

Parceiros: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo e a Sichuan International Studies University, China

FFLCH/USP: Profa. Dra. Maria Célia Lima-Hernandes

Objeto: Cooperação acadêmica nas áreas de língua e cultura portuguesas a fim de promover o intercâmbio de docentes/ investigadores, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos), estudantes de pós-graduação e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.

Vigência: 20/09/2021 a 19/09/2026

Valor total sem ônus

RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Processo nº 21.1.946.8.0 Convênio nº 46833

Parceiros: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo e a Ecole des Hautes Etudes en Sciences Sociales, França e a FFLCH-USP.

FFLCH/USP: Prof. Dr. Carlos Zeron

Objeto: Cooperação acadêmica nas áreas de antropologia, geografia, história, letras modernas, linguística, filosofia, sociologia, ciência política, teoria literária e literatura comparada a fim de promover o intercâmbio de docentes/investigadores, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos), estudantes de pós-graduação e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.

Vigência: 15/07/2021 a 14/07/2026

Valor total: sem ônus

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Comunicado Edital de Inscrições para o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE)

De acordo com a portaria GR-3.588/2005, alterada pelas portarias GR-4.391/2009 e GR-4.601/2009, a Comissão Coordenadora do PAE da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo torna público que estarão abertas as inscrições para o Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) para o 1º Semestre de 2022.

Inscrição: De 01/10/2021 a 29/10/2021, exclusivamente pelo Sistema Janus da Pós-Graduação.

Para efetuar a inscrição o aluno deve acessar o endereço https://uspdigital.usp.br/usuario - No Sistema Janus entrar com seu nome de usuário e senha, clicar em "PAE", "Inscrição", "1º semestre de 2022", "Adicionar/Alterar", preencher o formulário e salvar.

Par a consolidação da inscrição o aluno deverá preencher o formulário Google Forms https://forms.gle/YT15v97A-6N6sW3p9 e enviar os documentos (a relação dos documentos está no corpo do formulário, assim como mais informações sobre o envio):

1.Ficha com os dados pessoais http://www.fousp.br/pos/?page\_id=454

2.Tabela de classificação para o PAE http://www.fousp.br/pos/?page\_id=454

3.Plano de Trabalho

Será necessário preencher na inscrição o plano de trabalho, que descreve o conjunto de atividades a ser desenvolvido durante o estágio, com até 6.000 caracteres, elaborado pelo aluno e seu supervisor.

Não serão aceitas inscrições fora do período de inscrição. Consulte as disciplinas da graduação na qual deseja realizar o estágio PAE

OD00400-Biomateriais para uso direto

OD0108-Cirurgia Odontológica I

OD0321-Odontologia do Esporte

OD0202-Dentística II

OD0205-Dentística IV

OD0206-Endodontia

OD0222-Lasers em Odontologia

ODE0112-Odontologia para pacientes com necessidades especiais

ODE001-Patologia Oral e Maxilofacial I

ODE0032-Estomatologia Clínica I

ODE0306-Clinica Integrada

ODE0307-Patologia Oral e Maxilofacial II

ODE0313-Radiologia aplicada ao Diagnóstico

OD0318-Periodontia Prevenção

OD0202-Periodontia Terapêutica

OD00500-Odontopediatria

OD00511-Odontologia Preventiva

OD0600-Prótese Básica

OD0601-Prótese Total I

OD0603-Prótese Fixa I

OD0604-Prótese Removível I

OD0700-Clinica Ampliada de Promoção de Saúde

OD0702-Biologia

OD0702-Metodologia Científica

OD0705-Saúde Coletiva em Odontologia

OD0702-Odontologia Forense

Condições para inscrição

1.Ser aluno regularmente matriculado em Programas de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado da Universidade de São Paulo.

2.Terem concluído ou estar cursando a Etapa de Preparação Pedagógica, não sendo permitida a realização de ambas as etapas paralelamente.

3.E permitida a inscrição dos que estiverem com matrícula trancada e das alunas em licença maternidade, para início do estágio o aluno deve estar regularmente matriculado.

4.Tenham data limite para o depósito posterior a 31/07/2022.

5.Caso o aluno seja reprovado na Preparação Pedagógica terá sua participação cancelada.

Orientações:

1.Na categoria "Disciplina" da Etapa de Preparação Pedagógica, o aluno só conseguirá apontar disciplinas na Etapa de Preparação Pedagógica que tenha concluído ou esteja cursando, não será necessário entregar o comprovante de conclusão.

2.Os orientadores e supervisores deverão acessar o Sistema Janus, e deleitar ou inferir as inscrições dos alunos sob sua orientação/supervisão. Compete ao aluno entrar em contato direto com seu orientador e supervisor para que estes efetuem a avaliação no sistema Janus.

3.As inscrições dos alunos só serão aceitas com o aval de ambos.

4.O aluno poderá verificar a qualquer momento se sua inscrição foi avaliada pelo orientador e seu supervisor acessando sua inscrição no sistema Janus.

5.Os orientadores e supervisores terão até 07/11/2021 para avaliarem as inscrições.

Caso um dos docentes não se manifeste a inscrição será cancelada. Caminho: https://uspdigital.usp.br/janus - PAE - Avaliação de Inscrição.

Estágio:

1.O Estágio Supervisionado em Docência será desenvolvido em disciplina de graduação e não poderá exceder a 6 (seis) horas semanais.

2.O Estágio terá duração de 5 (cinco) meses.

3.O Estágio Supervisionado em Docência PAE é obrigatório para os alunos bolsistas de Doutorado CAPES.

4.O valor do auxílio será calculado com base na remuneração horária do docente, na categoria Assistente em RTP, incluindo a gratificação de mérito.

5.O auxílio financeiro mensal poderá ser concedido, no máximo, por quatro semestres para cada aluno, limitando-se esse período até dois semestres para os alunos matriculados no mestrado.

6.Não poderão receber o auxílio alunos que tenham vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo.

7.O prazo final para a assinatura do Termo de Compromisso, tanto para bolsistas quanto para voluntários será 31/01/2022. O termo de compromisso deve ser digitalizado para o e-mail marlthe@usp.br até o dia que antecede o estágio, caso não o faça, o estágio será cancelado.

8.A supervisão do plano de trabalho ficará a cargo do professor responsável pela disciplina de graduação, sendo a função de supervisor desvinculada da função de orientador, não sendo vedada a coincidência.

Seleção:

Os candidatos serão selecionados e classificados pela Comissão do PAE/FOUSP obedecendo aos seguintes critérios:

a.Se já foi bolsista PAE em semestres anteriores de seu curso, serão considerados como voluntários;

b.A distribuição das cotas de bolsas será feita proporcionalmente ao número de inscritos na Etapa de Estágio Supervisionado em Docência, por área de concentração, nos Programas de Pós-Graduação da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo.

c.Os inscritos serão selecionados levando em consideração a pontuação curricular: 1 (um) ponto por crédito cumprido em cada curso de Mestrado e/ou Doutorado; 5 (cinco) pontos por participação em eventos; 10 (dez) pontos por resumo publicado; 20 (vinte) pontos por trabalho completo publicado. Os pontos deverão ser computados levando em consideração toda vida acadêmica do aluno;

d.No caso de área de concentração, os inscritos com melhor pontuação curricular serão beneficiados com o auxílio financeiro mensal, sendo os demais admitidos como voluntários, desde que cumpram as exigências do PAE.

Após a divulgação do resultado do processo de seleção dos candidatos selecionados (Bolsistas e Voluntários), o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso via marlthe@usp.br.

Conclusão:

No final do estágio o aluno deverá elaborar um relatório (entrega obrigatória) descrevendo o desenvolvimento do projeto, as dificuldades encontradas e sugestões para melhoria do Programa, juntamente com a ficha de avaliação do supervisor. Com data de entrega até 15/08/2022.

Será fornecido um certificado/declaração de participação, somente para os alunos que concluírem o Estágio, finalizando com a entrega do Relatório do Estagiário e da Ficha de Avaliação do Supervisor.

Alunos que não entregarem o Relatório e a Ficha de Avaliação terão o Estágio cancelado, resultando na devolução do montante recebido.

Importante:

O estagiário deverá informar de imediato e por escrito à Comissão do PAE da Faculdade de Odontologia, qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no curso de Pós-Graduação e alterações diferentes das indicadas na ficha de inscrição, tais como mudança de supervisor ou alteração de disciplina ficando responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessa informação.

Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do PAE na FO-USP ou enviados à Coordenação Central do PAE/USP. Informações mais detalhadas podem ser obtidas na Secretária de Pós-Graduação da FO, situada na Avenida Professor Lineu Prestes, 2227 - Cidade Universitária - São Paulo.

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Portaria do Diretor IAG-D-035-2021, de 20-09-2021. Declarando cessados, a partir de 16-09-2021, os efeitos da designação da aluna Melissa de Andrade Nunes como aluno monitor bolsista, efetuada através da Portaria IAG-D-024-2021 de 05-08-2021, publicado no D.O.E. de 06-08-2021.

Designando, nos termos da Portaria IAG-D-022-2021, de 04-08-2021, a aluna Melissa de Andrade Nunes para exercer a função de aluno monitor voluntário em disciplina de graduação do Departamento de Astronomia, no período de 16-09-2021 a 14-01-2022.

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

RETIHCAÇÃO: Abertura de Processo Seletivo de Ingresso nos Cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiologia Geral (Fisiologia) do Instituto de Biociências da USP, publicado em Diário Oficial em 03/03/2021.

Onde se lê: Inscrições As inscrições serão recebidas em fluxo contínuo, no período de 8 de março a 3 de novembro de 2021.

Leia-se: Inscrições As inscrições serão recebidas em fluxo contínuo, no período de 8 de março a 7 de novembro de 2021.

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Extrato de 4º Termo Aditivo Processo: 19.1.256.76.0

Participes: USP/FISICA Embrapij,Ha-Tecno. Pesq. Desenv. Tecnologia Ltda., Tagus-Tec Sist. Tecnologia Ltda, Neo Tagus Ind.Ltda.e FAFO.

Objeto: extensão de 3 meses do convênio inicial e remanejamento entre itens previstos.

Data da Assinatura: 06/09/2021

INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Portaria IRI Nº 14, de 20-09-2021 Dispõe sobre a eleição do representante titular e respectivo suplente dos Antigos Alunos do Bacharelado em Relações Internacionais junto à Congregação do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo.

A Diretora do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo (USP), à vista do disposto no artigo 45, X, do Estatuto da USP, do artigo 240 do Regulamento Geral da USP e dos artigos 6º, X e 11, VII, do Regimento Interno do IRI, baixa a seguinte

PORTARIA Artigo 1º - A eleição do representante titular e respectivo suplente dos antigos alunos do Bacharelado em Relações Internacionais, junto à Congregação do IRI processa-se, em uma única fase, no dia 4 de novembro de 2021, quinta-feira, das 9h00 às 19h30, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020.

DO COLÉGIO ELEITORAL Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os antigos alunos graduados pelo IRI/USP.

Parágrafo único - Os antigos alunos, se forem docentes, servidores técnicos e administrativos ou alunos da USP, não poderão ser eleitos representantes, garantido o direito a voto.

Artigo 3º - Cada eleitor deverá votar em apenas um nome, DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual dos candidatos, acompanhado de declaração de que não mantém qualquer outro vínculo com a Universidade e de documento de identificação com foto, deverá ser formulado por meio de requerimento dirigido à Diretora do IRI e enviado, exclusivamente, para o e-mail da Assistência Técnica Acadêmica do IRI (ATA-IRI), atac.ir@usp.br, da data de publicação desta Portaria, até o dia 21 de outubro de 2021.

§ 1º - O pedido de inscrição a que se refere o caput deste artigo poderá também ser recebido pelo e-mail eleicoes.ir@usp.br até a data mencionada.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - A relação dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgada no site eletrônico do IRI, disponível em http://www.iri.usp.br, em 22 de outubro de 2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Diretora e encaminhados para o e-mail da ATA-IRI, até o dia 27 de outubro de 2021. A decisão sobre os recursos será divulgada no site eletrônico do IRI em 29 de outubro de 2021.

§ 5º - A ordem nas cédulas dos nomes deferidos será exibida por ordem de inscrição.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA Artigo 5º - A totalização dos votos da eleição será divulgada no site eletrônico do IRI, no dia 5 de novembro de 2021.

Artigo 6º - Será considerado eleito titular o candidato mais votado, figurando como suplente o que, sucessivamente, obtiver o segundo maior número de votos.

Parágrafo único - Ocorrendo empate na votação, serão adotados, como critério de desempate:

I - O maior tempo de cdação de grau no IRI

II - O candidato mais idoso.

DOS RECURSOS Artigo 9º - Após a divulgação referida no artigo 7º, cabe recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis, sem efeito suspensivo sobre o resultado da eleição.

§ 1º - O recurso a que se refere este artigo deverá ser encaminhado à Diretora e encaminhado para o e-mail da ATA-IRI, e será decidido pela Diretora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua impetração.

§ 2º - A decisão sobre eventuais recursos será divulgada no site eletrônico do IRI.

DO MANDATO Artigo 10 -